



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei nº 2.880 de 05/05/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



**SEPARATA III DO BOLETIM ANO 31 - Nº 05 CAMPINA GRANDE - PB, DE 01 A 31 DE MAIO DE 2024**

## Ato Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
CAMPINA GRANDE

Portaria Nº 0023/2024- IPSEM/GP

De 07 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018, art. 10.

### RESOLVE

**Art.1º.** Instituir Comissão especial para avaliações de bens desta Autarquia Previdenciária.

**Art.2º** A Presente Comissão será formada pelos seguintes servidores: Wellington Barros Camini (Gerente II), Matrícula 40.108-1, Welma Karla de Farias Sousa (Agente Administrativo) Matrícula 40.134-0 e Mário Sérgio Lima de Oliveira (Coordenador Administrativo) Matrícula 40.098-0, cabendo a Presidência da Comissão ao primeiro e Vice-Presidência ao segundo acima nominado.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
Presidente

## Retificar- Portaria

PORTARIA – R Nº 0025/2024

Campina Grande, 17 de maio de 2024.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 157, §2º da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2021, consoante os termos do Processo Nº P0075/2022/IPSEM.

### RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria – R nº 0021/2023, publicada no Boletim Oficial, Ano 30, nº 09, de 01 a 30 de setembro de 2023, a qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VÂNIA DE MENDONÇA RAMOS**, dependente do servidor falecido **JOSÉ LIMA RAMOS**, matrícula nº 737, correspondente a 50% (cinquenta por cento), de acordo com o art. 40, §7º da Constituição Federal, (redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c os arts. 23, *caput*, e 26, §§1º e 2º, inciso II da EC 103/2019, c/c com o art. 157, §2º da LOM, (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021).

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

## Retificar-Portarias

PORTARIA – R Nº 0026/2024

Campina Grande, 17 de maio de 2024.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 157, §2º da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2021, consoante os termos do Processo Nº P0009/2023/IPSEM.

### RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria – P nº 0038/2023, publicada no Boletim Oficial, Ano 30, nº 09, de 01 a 30 de setembro de 2023, a qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **VANI- ANE DE MENDONÇA RAMOS**, dependente do servidor falecido **JOSÉ LIMA RAMOS**, matrícula nº 737, correspondente a 50% (cinquenta por cento), de acordo com o art. 40, §7º da Constituição Federal, (redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c os arts. 23, *caput*, §2º e 26, §§1º e 2º, inciso II da EC 103/2019, c/c com o art. 157, §2º da LOM, (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021).

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – R Nº 0027/2024

Campina Grande, 17 de maio de 2024.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 157, §2º da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2021, consoante os termos do Processo Nº P0063/2023/IPSEM.

### RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria – P nº 0059/2023, publicada no Boletim Oficial, Ano 30, nº 11, de 01 a 30 de novembro de 2023, a qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOÃO FIGUEIREDO NETO**, dependente da servidora falecida **MIRIS PESSOA GOMES FIGUEIREDO**, matrícula nº 7824, a partir de 05/10/2023, de acordo com o art. 40, §7º da Constituição Federal, (redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c os arts. 23, *caput*, e 26, §§1º e 2º, inciso II da EC 103/2019, c/c com o art. 157, §2º da LOM, (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021).

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do IPSEM

**LUCIANA ALVES DUTRA**  
Editoração eletrônica

Rua Maria Vieira César, 135 - Jardim Tavares  
Campina Grande-PB - CEP - 58.402-037 - FONE - (083) 3341 4212  
Site: [www.ipsem.campinagrande.pb.gov.br](http://www.ipsem.campinagrande.pb.gov.br)  
e-mail: [presidencia@ipsem.org.br](mailto:presidencia@ipsem.org.br)